



OFÍCIO CIRCULAR CFESS Nº 59/2024

Brasília, na data da assinatura.

Aos

Conselhos Regionais de Serviço Social

Assunto: Comunicação sobre divulgação de cursos irregulares de Tecnólogo em Serviço Social e medidas adotadas

Senhor(a) Presidente (a),

1. Com os nossos cumprimentos, informamos uma situação inicialmente detectada e relatada pelo Cress-SP e posteriormente reforçada por outros Conselhos Regionais. Trata-se da oferta de cursos de Tecnólogo em Serviço Social na modalidade EAD, anunciada pela empresa "Quero Educação" no endereço www.ead.com.br, de âmbito nacional.
2. A "Quero Educação", responsável pelo portal, ao que observamos, atua como uma plataforma de marketing educacional, promovendo soluções para instituições de ensino na captação e retenção de estudantes. Em pesquisa realizada em 23.03.2024, cujos detalhes estão anexados, identificamos a promoção de cursos de Tecnólogo em Serviço Social por pelo menos quatro entidades educacionais, todos com duração de quatro semestres.
3. Conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (edição 2016), referenciado pelo Decreto nº 9.235/2017, não há reconhecimento para o curso de tecnologia em Serviço Social. Assim, a oferta desses cursos por qualquer entidade se configura como uma prática irregular e está sujeita a fiscalização e sanções pelo Ministério da Educação (MEC). Sobre o assunto, vale resgatar o Parecer Jurídico nº 05/2013, elaborado pela Assessora Jurídica do Cfess, Sylvia Helena Terra. Este parecer analisou um projeto de lei que buscava regulamentar a profissão de tecnólogo e está disponível no e-book "*Pareceres jurídicos sobre a fiscalização do exercício profissional*", acessível no site do Cfess¹.
4. Mesmo observando as informações no portal ead.com.br, em continuidade nas pesquisas, não conseguimos confirmar a legitimidade dessas ofertas nos sites oficiais das instituições mencionadas, gerando incertezas quanto à precisão das informações divulgadas pelo site da "Quero Educação" e indicando potenciais falhas de comunicação.
5. Em vista da abrangência nacional desta questão, o Cfess enviou ofício à empresa responsável pelo site, solicitando elucidações e a correção das informações para combater a desinformação. Simultaneamente, notificamos o MEC, instando-o a investigar e adotar as medidas cabíveis em relação aos cursos potencialmente irregulares.



6. Reforçamos que é de competência do Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres), averiguar irregularidades e insuficiências na qualidade do funcionamento de cursos e instituições

7. Ao Conjunto Cfess-Cress, em seu compromisso com a formação de qualidade em Serviço Social, cabe representar e exigir dos órgãos competentes a adoção de medidas frente às irregularidades detectadas em sua jurisdição. Na ausência de ação efetiva, instituições como o Ministério Público também poderão ser mobilizadas.

8. Manteremos os Conselhos Regionais devidamente atualizados sobre os desdobramentos dessa questão.

Atenciosamente,

KELLY MELATTI
Conselheira Presidenta
Conselho Federal de Serviço Social

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: cfess@cfess.org.br - Home Page: <http://www.cfess.org.br>

